



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 20200047000921

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Contratação, em regime de empreitada por preço global, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento para abastecimento de veículos, bem como grupos geradores, mediante emissão de cartões magnéticos, com intermediação no fornecimento de combustíveis, realizado em postos de abastecimento em Goiânia e no interior do Estado de Goiás, inclusive no Distrito Federal.

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/05/2022 às 14h30min – Horário de Brasília

LOCAL: Sistema Eletrônico Licitações-e – acesso: www.licitacoes-e.com.br

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP – 74.674-015, por intermédio do Pregoeira e da Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria nº 449/2021**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**, processo eletrônico nº **20200047000921**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Estadual nº 9.666/2020, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

I - Início de acolhimento de propostas:

09/05/2022 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:

20/05/2022 às 08h00min – Horário de Brasília;

III – Abertura das propostas:

20/05/2022 às 13h00min – Horário de Brasília;

IV – Data e hora do Pregão:

20/05/2022 às 14h30min – Horário de Brasília;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a contratação, em regime de empreitada por preço global, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento para abastecimento de veículos, bem como grupos geradores, mediante emissão de cartões magnéticos, com intermediação no fornecimento de combustíveis, realizado em postos de abastecimento em Goiânia e no interior do Estado de Goiás, inclusive no Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências e especificações técnicas do Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no Edital e as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo V: Modelo de Declaração de não empregar menor

Anexo VI: Modelo de Declaração de Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP

Anexo VII: Modelo de Declaração que não possui parentesco

Anexo VIII: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. **Até 03 (três) dias úteis que antecederem à abertura da sessão pública**, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente na forma eletrônica, no e-mail: cpl@tce.go.gov.br, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00mm às 18h00mm.

2.1.1. Caberá à Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio e o setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, impreterivelmente, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@tce.go.gov.br.

3.2. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

3.3. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira por meio do site www.tce.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, e vincularão os participantes e a administração, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br, e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

4.1.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil no site [http:// www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.2. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**, bem como as especificações e quantitativos constantes no **Termo de Referência**.

4.3. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.4. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da Licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

4.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.7. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

4.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE-GO poderá ser elegível para participar deste processo licitatório.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. A disputa deste certame é aberta a quaisquer empresas que preencham as condições revistas no Item 13 – DA HABILITAÇÃO.

5.2. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.



5.2.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 7.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

5.2.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

5.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá se credenciar no Banco do Brasil.

6.1. O credenciamento do licitante e a sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no CADFOR.

6.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

6.4. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços contendo o valor total da proposta, a partir da data da liberação deste Edital no site www.licitacoes-e.com.br, **09/05/2022 às 08:00h**, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, até às **13:00h** do dia **20/05/2022**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.



7.1.2. As propostas de preços deverão ser anexadas juntamente com os documentos de habilitação exigidos no item 12 do Edital e demais documentos exigidos no Termo de Referência anexo do edital de forma exclusiva por meio do sistema.

7.1.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no presente edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.4. Caso não seja anexado documentos de habilitação, ou na falta de algum dos documentos exigidos no Edital e ou ausência de proposta conforme anexo III do Edital, o licitante será automaticamente desclassificado.

7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública de oferta de lances.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4. As Propostas de Preços deverão atender as especificações e quantidades contidas no Anexo I - Termo de Referência e as demais condições deste Edital.

7.5. No preenchimento da proposta eletrônica poderão ser informadas, ainda, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as especificações do objeto ofertado.

7.6. Os licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título.

7.7.1. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

7.7.2. Para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item 7.7.1 acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema como proposta e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.



7.7.3 Para o licitante que não estiver obrigado a promover a desoneração do ICMS, deverá apresentar na proposta, no campo referente ao valor desonerado, o mesmo valor onerado, porém, com alíquota zero.

7.8. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços inicial, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

7.9. A **Proposta de Preços** da licitante arrematante, atualizada com o último lance, e, se necessário, os documentos complementares, deverão ser enviados, **via sistema, no prazo de 2 (duas) horas**, a partir da solicitação da Pregoeira no sistema, observando o disposto no item 7.12 deste Edital.

7.10. A Proposta de Preços original, devidamente atualizada com o último lance ofertado, caso seja solicitada, deverá ser enviada para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 (1º Andar – Corredor B - Sala da Secretaria Administrativa), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedor(es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado para até 15 (quinze) dias.

7.10.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

7.11. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.12. Na proposta de preços anexada em campo próprio do sistema, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do **Anexo III deste Edital (ESTE CAMPO SERÁ VISUALIZADO SOMENTE APÓS A FASE DE DISPUTA)**:

- a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico;
- c) planilha com o valor dos produtos a serem fornecidos para o do TCE-GO, sendo **vedada a apresentação de apenas propostas com valor global sem a apresentação da composição dos itens citados**;
- d) valor total da proposta, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal n.º. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**;
- e) nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- f) data e assinatura do responsável.



7.13. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.14. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

7.15. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, sendo que o TCE-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

7.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso ao público após encerramento do envio de lances.

7.17. Para a elaboração da proposta de preços deve-se considerar o valor da estimativa de abastecimento anual para a contratação, subtraindo-se o desconto ofertado, conforme fórmula apresentada no item 12 do Termo de Referência. Assim, o valor final da proposta será em reais.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Pregoeira verificará as Propostas de Preços apresentadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que forem omissas ou que apresentarem irregularidades insanáveis, informando este fato ao licitante desclassificado.

8.3. A desclassificação de Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Para fins de julgamento das propostas, sob pena de desclassificação, as licitantes devem apresentar planilha, conforme modelo disposto no **Anexo III deste Edital**.

8.5. O sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

9. DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir das **14:30h do dia 20/05/2022** e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o **Item 7 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

9.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br, conforme previsto neste Edital.

9.3. Somente os licitantes que apresentaram Proposta de Preços em consonância com o **Item 7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, poderão apresentar lances para o objeto deste Pregão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



9.3.1. Assim como as Propostas de Preços, os lances serão ofertados pelo **MAIOR DESCONTO, considerando o valor total estimado da contratação.**

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

9.4.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

9.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4.3. O Sistema Eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

9.5. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.7.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

9.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.8.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 9.8, a Pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



9.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços, conforme item 9.5.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor máximo estimado do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no instrumento convocatório.

10.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. A Pregoeira anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.4.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação técnica prevista, para efeito de comparação com a Proposta de Preços enviada e registrada.

10.4.2. O valor total proposto para o objeto deste Pregão superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, poderá não ser aceito e adjudicado.

10.4.3. A Pregoeira, com o auxílio de sua Equipe de Apoio, para formalizar sua decisão em relação a este item, poderá valer-se também do que estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

10.5.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior e, havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006 e no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

10.5.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nestes subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



10.6. O disposto no subitem 10.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.9. Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para a habilitação, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, inclusive quanto ao valor estimado para a contratação, para efeito de aceitabilidade.

11.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do TCE-GO, ou, ainda, caso seja necessário, de outras pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares, caso seja necessário.

11.4. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MAIOR DESCONTO** considerando o valor total estimado, observadas as condições definidas no Termo de Referência, seus anexos e neste Edital.

11.5. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a Proposta de Preços e quando não houver lances para definir o desempate.

11.5.1. Havendo empate no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º. O disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993;

2º. Sorteio, a ser realizado pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

3º. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.



11.7. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.8. Será rejeitada a Proposta de Preços que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

11.9. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada conforme disposto no item 7 deste Edital e, quando necessário, os documentos complementares à proposta e à habilitação.

11.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas no julgamento das propostas ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão apresentar os seguintes documentos (todos os documentos devem estar anexados em campo próprio no sistema):

12.1.1. Documentação relativa a habilitação jurídica, conforme o caso, incisos I a V do artº 28 da Lei 8.666/93;

12.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

12.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

12.1.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e da Fazenda Pública do Estado de Goiás atualizadas;

12.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

12.1.7.1. É permitida a apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas instituída pela Lei nº 12.440/2011.

12.1.8. Documentos contábeis e financeiros que demonstrem a capacidade econômico-financeira da CONTRATADA para assumir os compromissos do Contrato, por meio de comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1;



12.1.9. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

12.1.10. Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

12.1.11. Apresentar declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo V** deste edital;

12.1.12. Apresentar declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital;

12.1.13. Apresentar declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste edital.

12.1.13.1. Apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório;

12.1.14. Apresentar declaração, sob as penas da lei, de sustentabilidade ambiental, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital.

12.2. A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

12.2.1. Se a documentação enviada nos termos dos subitens anteriores for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

12.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei



Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 5º, do Decreto nº. 8.538/2015 e no art. 5º, § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando forem necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, **exclusivamente** no próprio sistema no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação da Pregoeira no sistema.

12.4. Apenas em caso de autorização ou solicitação da Pregoeira, o licitante, que for declarado vencedor encaminhará os documentos de habilitação por outra via que não a do sistema (licitações-e), ocasião em que será autorizado o envio por e-mail (cpl@tce.go.gov.br), estritamente dentro do prazo de 2 (duas) horas, desde que, desde que possua certificado digital, ou seja, a empresa deverá possuir assinatura eletrônica para que a documentação enviada eletronicamente tenha validade..

12.5. O licitante regularmente cadastrado e habilitado parcialmente perante a Administração Pública poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR.

12.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em Cartório competente ou assinados eletronicamente.

12.7. Os documentos remetidos por meio eletrônico, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeira, salvo se assinado eletronicamente (assinatura eletrônica - *token*).

12.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 – Sala da Secretaria Administrativa (1º andar – Bloco B).

12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

12.12. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos dos licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.

12.12.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o *caput* deste artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados.

12.12.2. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

12.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



12.14. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.15. Além do CADFOR, serão consultados os bancos de dados CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), seja para fins de participação, seja como condição prévia para análise da habilitação da empresa melhor classificada.

12.16. A existência de registro no CADIN estadual constituirá impedimento à contratação do licitante, no termos do art. 6º, I e §1º da Lei estadual nº 19.754, de 17 de julho de 2017, devendo o mesmo, nesta hipótese, ser desclassificado, já que tal impedimento inviabiliza o resultado útil da licitação.

12.17. Relativo ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte serão consultados o Portal da Transparência estadual e o sistema SIOFI a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento, recebidas por licitante, ME ou EPP, detentor da proposta classificada em primeiro lugar, ultrapassou, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I e II, da LC nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

12.18. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias, recebidas pela referida licitante até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da LC nº 123/2006.

12.19. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, **no prazo de 10 (dez) minutos após declaração do vencedor**, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. **A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recurso, importará a decadência do direito de recurso** e o Pregoeira estará autorizado para adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.**

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela Pregoeira.

14.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá esta ser submetida à autoridade competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

14.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

15 PRAZO E FORMA DE ENTREGA

15.1. A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos deverá ocorrer até dez dias corridos após o recebimento da ordem de serviço, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, bem como o credenciamento e transferência de conhecimento aos gestores e condutores.

15.2. O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo fiscal do contrato.

15.3. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA não poderá ser superior a quatro horas após a solicitação, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8h a 18h.

15.4. As empresas licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, cronograma discriminando todas as fases e os prazos para a efetiva implantação do sistema.

16. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

16.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 128/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

16.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

16.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

16.4. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

16.5. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços (mês fechado), mediante apresentação da nota fiscal/fatura e todos os documentos previstos na legislação e outros definidos no contrato, devendo estar devidamente atestada pela Unidade gestora.

16.5.1. Na eventual divergência entre o preço informado no relatório da CONTRATADA e do



cupom fiscal emitido pelo posto comprovando o abastecimento, prevalecerá, para efeito de pagamento, o de menor valor.

16.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

16.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes no contrato.

16.8. Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (Postos de Combustíveis) deverão ser reembolsados pela CONTRATADA, inexistindo obrigação financeira entre qualquer integrante da rede credenciada e o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

16.9. Por ocasião do pagamento, quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e à Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, bem como junto à Fazenda Pública do Estado de Goiás; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

17. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Conforme detalhado no Anexo Único deste Termo, o valor médio estimado de desconto a título de taxa de administração para a contratação é de 2,37% (dois vírgula trinta e sete centésimos por cento), perfazendo um valor total anual estimado de R\$ 1.107.986,21 (um milhão, cento e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), assim detalhado:

A – ESTIMATIVA DE ABASTECIMENTO ANUAL	R\$ 1.134.921,68
B – DESCONTO ESTIMADO MÍNIMO DA CONTRATADA (TAXA – 2,37%) SOBRE CADA ABASTECIMENTO	-R\$ 26.935,47
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (A – B)	R\$ 1.107.986,21

17.1.1. Os valores percentuais de taxas de desconto permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato e eventuais prorrogações.

17.2. Poderão não ser aceitas propostas de itens com percentuais inferiores ao valor estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

17.3. A CONTRATANTE não está obrigada a adquirir a totalidade estimada do objeto, sendo esta meramente estimada com base em médias e projeções de consumo.

17.4. O valor do combustível deverá ser o cobrado na bomba no momento do abastecimento, não ultrapassando os valores máximos divulgados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), para a respectiva região onde será feito o abastecimento.



17.5. As despesas decorrentes dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário na Classificação orçamentária: 2022.0201.01.032.4200.4215.03.15000100.90, nas Naturezas de Despesas e valores a saber:

3.3.90.30.06 – Combustível Automotivo – Gasolina, no valor estimado de R\$ 216.410,30 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e dez reais e trinta centavos) para o presente exercício;

3.3.90.30.04 – Combustível Automotivo – Álcool, no valor estimado de R\$ 146.129,99 (cento e quarenta e seis mil, cento e vinte e nove reais e noventa e nove centavos) para o exercício de 2022; e,

3.3.90.30.05 – Combustível Automotivo – Diesel, no valor estimado de R\$ 179.141,86 (cento e setenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), perfazendo um valor estimado de R\$ 541.682,15 (quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quinze centavos) para o presente exercício, sendo o valor total do contrato estimado em R\$ 1.107.986,21 (um milhão, cento e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos)

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. As condições contratuais constam da Minuta de Contrato, Anexo II deste Edital.

18.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE/GO emitirá a(s) nota(s) de empenho e firmará o Contrato com a empresa adjudicatária, visando o fornecimento dos objetos desta licitação, nos termos da Minuta que integra este Edital.

18.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o contrato, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

18.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a Pregoeira convocará outro licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

18.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pelo TCE-GO.

18.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

18.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

18.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções de que tratam a Lei Nacional nº 10.520/2002 c/c com os arts. 77 a 83 da Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012.

19. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1. O Contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses,



com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até o limite de prazo estabelecido em lei.

20. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

20.1. Os valores percentuais de taxas de desconto permanecerão irreeajustáveis durante a vigência do presente contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total do contrato pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, que sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação,

II inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua

convocação;

III 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

IV 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do CADFOR por até 5 (cinco) anos sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não manter a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal.



21.1.1. As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

21.1.2. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.1.3. A inexecução contratual também poderá dar causa à rescisão contratual, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

21.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

21.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

21.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual no 17.928/2012.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação aplicável.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nos item 7 e 8 do Termo de Referência e nas Cláusulas Terceira e Quarta da Minuta Contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.



24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira.

24.6. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

24.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

24.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.13. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser visualizados nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.tce.go.gov.br, poderão ser obtidos na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32, § 5º da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2852/2616, CEP 74.674-015.

24.14. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131 – Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal do TCE-GO.

24.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2852/2616 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Comissão Permanente de Licitação) ou pelo e-mail: cpl@tce.go.gov.br.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Pregoeira e Equipe de Apoio

24.16. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 04 de maio de 2022.

Polyane Vieira Meireles
PREGOEIRA

Artur Eduardo Lopes da Silva
EQUIPE DE APOIO

Rafael do Nascimento Moreira
EQUIPE DE APOIO

Lídia Laborão Meirelles
EQUIPE DE APOIO



ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PROCESSO Nº 202200047000921

TERMO DE REFERÊNCIA

GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E GERADORES

1. DO OBJETO E DO TIPO DE LICITAÇÃO

1.1. Contratação, em regime de empreitada por preço global, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento para abastecimento de veículos, bem como grupos geradores, mediante emissão de cartões magnéticos, com intermediação no fornecimento de combustíveis, realizado em postos de abastecimento em Goiânia e no interior do Estado de Goiás, inclusive no Distrito Federal.

1.2. Havendo viabilidade para tal, recomenda-se a adoção da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, do tipo **MAIOR DESCONTO** percentual.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás possui, dentre as competências que lhe são conferidas, a de realizar inspeções e auditorias de natureza operacional em todo o Estado de Goiás. Tal missão exige a realização de constantes viagens, inclusive para cidades do interior do Estado, o que demanda uma logística operacional dinâmica, notadamente no que diz respeito ao abastecimento dos veículos utilizados por esta Corte de Contas. Além de atender as necessidades da atividade-fim desta Corte, é necessário também o abastecimento de veículos que apoiam atividades administrativas, como entrega de documentos, notificações, reuniões externas, busca e entrega de materiais e equipamentos.

2.2. O abastecimento dos veículos e do grupo gerador que atendem a demanda deste Tribunal é, atualmente, realizado por intermédio de empresa de administração e gerenciamento de abastecimento em rede de postos de combustíveis, por meio da emissão e disponibilização de cartões eletrônicos de abastecimento veicular “combustível”, seguida de recargas mensais. A referida prestação de serviços disponibiliza, ainda, softwares específicos via web, capazes de identificar o veículo, o motorista condutor, o tipo de combustível e a quilometragem, o que permite alcançar eficiência e confiabilidade quanto ao efetivo abastecimento de combustíveis.

2.3. O contrato em vigor, celebrado com a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 036/2017, já em seu 4º Termo Aditivo, está por findar em 04 de julho de 2022, no seu limite legal, razão da necessidade de realização de novo certame, com vistas a dar continuidade da prestação deste serviço.

2.4. A contratação solicitada, nos moldes apresentados pelo presente Termo de Referência, justifica-se pelo nível de transparência, eficiência e economicidade superior ao modelo tradicional, sendo inclusive adotado em diversas unidades da federação e com efetiva economia para os órgãos que têm utilizado a sistemática aqui proposta.



2.5. Ademais, o modelo ora sugerido prevê o fornecimento de relatórios gerenciais à contratante, de modo a permitir efetiva gestão e controle do combustível que está sendo destinado à demanda deste Tribunal.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação de serviço deverá ocorrer de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, durante o tempo de vigência do Contrato a ser celebrado;

3.2. Poderão ser incluídas, mediante prévia solicitação do TCE/GO, outras cidades do interior de Goiás além das elencadas no item 5.1 deste Termo.

3.3. Caso a licitante vencedora não atenda a todas as cidades relacionadas no item 5.1, deverá providenciar o credenciamento dos estabelecimentos no prazo de 30 (trinta) dias;

3.4. As quantidades de cada tipo de combustível relacionadas no Anexo Único deste Termo de Referência, desde que não altere o quantitativo total anual em litros, poderão ser reduzidas e/ou aumentadas de acordo com a necessidade da Administração do TCE-GO, respeitado o limite anual de litros de combustível.

3.5. O gerenciamento informatizado dos veículos que atendem a demanda do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, compreendendo a implantação e a gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos e gestores, deverá ocorrer de modo a permitir o controle do abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional, em caráter contínuo, contemplando:

a) Rede de postos para o fornecimento de combustíveis, com estabelecimentos idôneos credenciados para o fornecimento dos combustíveis de primeira qualidade, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de combustíveis adulterados;

b) Informatização dos controles por meio de sistema integrado de gestão de frota, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos;

c) Rede Credenciada, que forneça combustível (Gasolina, Etanol e Diesel S10).

3.6. Os relatórios gerenciais e operacionais informatizados deverão ser fornecidos quinzenalmente ao TCE/GO, constando identificação do veículo, tipo de combustível, número de quilômetros rodados, média de quilometragem por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora e data de cada abastecimento com o nome do responsável por este ato;

3.7. A possibilidade de inclusão, durante a execução do contrato, de novos veículos ou exclusão de veículos, ocorrerá por meio de solicitação formulada pelo gestor do contrato à CONTRATADA.

3.8. A CONTRATADA deverá emitir cartão eletrônico individualizado para cada veículo e cada usuário e um para o grupo gerador, com características dos tipos de produtos (combustíveis) permitidos, capacidade do tanque, número do chassi, placa do veículo, dentre outras, e com senha de segurança;

3.8.1. O grupo gerador será abastecido pelos próprios postos da rede credenciada, *in loco*, na sede administrativa deste Tribunal, em no mínimo 300 (trezentos) litros a cada solicitação, sem custos de entrega para a CONTRATANTE.



3.9. O sistema de gerenciamento integrado, fornecido pela contratada, deverá atender as condições mínimas que possibilitem à contratante o acesso, via Web, para consulta e emissão de relatórios gerenciais do tipo:

3.9.1. Relatório de Composição da Frota – este relatório terá como fundamento permitir ao Gestor identificar a quantidade total de veículos e do grupo gerador cadastrados no sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por Fabricante, Modelo, Versão ou Ano de Fabricação;

3.9.2. Relatório de Histórico de Veículo – este relatório deverá listar todas as operações realizadas quer seja por um veículo ou por todos os veículos da frota;

3.9.3. Relatório de Análise de Consumo de Combustível – este relatório deverá permitir ao Gestor avaliar, para um determinado tipo de produto, a performance dos veículos em termos de consumo (km/litro) em um determinado período;

3.9.4. Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota – este relatório deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota em determinado período definido;

3.9.5. Relatório de Preços Praticados nos Postos – este relatório deverá identificar os combustíveis comprados cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa de preços estabelecida (preço médio ANP), conforme Levantamento de Preços divulgados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, no site www.anp.gov.br/i_preco/include/Resumo_Mensal_Municipio.asp;

3.9.6. Relatório de Utilização de Combustível por Estabelecimento – este relatório deverá apresentar a operacionalização dos serviços individualizada por estabelecimento a fim de identificar inclusive o tipo de operação;

3.9.7. Relatório de Utilização de Combustível por Usuário – este relatório deverá apresentar a utilização dos serviços por usuário, identificando inclusive o tipo de operação efetuada;

3.9.8. Relatório de Utilização de Combustível por Centro de Custos – este relatório deverá apresentar a utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados possibilitando identificar inclusive o tipo de operação efetuada a fim de que se possam avaliar as despesas que estão sendo efetuadas pormenorizadamente;

3.9.9. Relatório de Utilização de Combustível por Cidade – este relatório deverá possibilitar a verificação da utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados separados por Cidade, indicando inclusive, o tipo de operação efetuada;

3.9.10. Relatório analítico mensal e individual por Cidade da utilização de Combustível – este relatório deverá possibilitar a verificação da utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados, de forma analítica e individualizados, disponibilizados via internet, para que o usuário imprima e apresente a Administração para assinatura e atestado;

3.9.11. Relatório de Utilização de Combustível por Veículo – este relatório deverá possibilitar a verificação da utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados separados por tipo de operação efetuada;



3.9.12. Relatório de Desvio de hodômetro por Veículo – este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quilometragem dos veículos;

3.9.13. Relatório de Desvio de Combustível por Veículo – este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais distorções identificadas em relação ao produto que o veículo estaria apto a utilizar e o produto efetivamente utilizado;

3.9.14. Relatório de Desvio de Consumo de Combustível – este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quantidade de litros abastecidos pelos veículos;

3.9.15. Relatório de Extrato de Conta Portador/Conta Base – O relatório de Conta Portador servirá para verificar o extrato da conta do veículo e o saldo existente a fim de acompanhar as despesas realizadas pelos veículos em um período definido;

3.9.16. Relatório de Evolução de Despesas da Frota – este relatório deverá possibilitar a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período;

3.9.17. Relatório de Relacionamento Cartão X Conta Portador – este relatório deverá possibilitar a verificação do cartão ao qual o veículo está relacionado.

3.10. Os seguintes serviços deverão ser disponibilizados para operação do gestor (a ser indicado pela contratante) via WEB e/ou SAC:

3.10.1. Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;

3.10.2. Solicitação/Emissão de 2ª via de cartão;

3.10.3. Crédito extra ou retirada de crédito;

3.10.4. Verificação de saldos e transferência de créditos entre cartões.

3.11. A rede de postos de abastecimento credenciada deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões usuários do sistema, considerando o preço do combustível tipo venda à vista;

3.12. O sistema deverá oferecer opções de operação de abastecimento manual em caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina/cartão do veículo, preservada, as informações previstas para o cartão magnético, oferecendo ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico.

3.13. A prestação de serviço objeto do presente Termo deverá disponibilizar sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos;

3.14. Sempre que houver necessidade, deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal.

3.15. A CONTRATADA deverá transmitir conhecimentos aos gestores e aos usuários indicados pelo CONTRATANTE sobre a utilização do gerenciamento de todo o sistema;

3.16. O sistema deverá permitir todo gerenciamento on-line pela internet, de forma que não haja necessidade de instalação de qualquer software nos equipamentos do CONTRATANTE;



3.17. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação, consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA. Se esta tiver dado causa, por culpa ou dolo, deverá responder e defender o CONTRATANTE em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas ao objeto deste Termo de Referência;

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços (mês fechado), mediante apresentação da nota fiscal/fatura e todos os documentos previstos na legislação e outros definidos no contrato, devendo estar devidamente atestada pela Unidade gestora;

4.1.1. Na eventual divergência entre o preço informado no relatório da CONTRATADA e do cupom fiscal emitido pelo posto comprovando o abastecimento, prevalecerá, para efeito de pagamento, o de menor valor.

4.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE;

4.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes no contrato;

4.4. Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (Postos de Combustíveis) deverão ser reembolsados pela CONTRATADA, inexistindo obrigação financeira entre qualquer integrante da rede credenciada e o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.5. Por ocasião do pagamento, quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e à Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, bem como junto à Fazenda Pública do Estado de Goiás; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5. RELAÇÃO MÍNIMA DE LOCALIDADES NO ESTADO DE GOIÁS A SER ATENDIDAS

5.1. A CONTRATADA deverá possuir postos conveniados localizados em Goiânia e no interior de Goiás, no mínimo, nas seguintes cidades e, eventualmente, em outros Estados e o Distrito Federal: Abadiânia, Acreúna, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Anápolis, Anicuns, Aparecida de Goiânia, Araçu, Aragarças, Aurilândia, Barro Alto, Bela Vista de Goiás, Bom Jesus de Goiás, Buriti Alegre, Cachoeira Alta, Caçu, Caiapônia, Caldas Novas, Campinorte, Campos Belos, Carmo do Rio Verde, Catalão, Cavalcante, Ceres, Cidade Ocidental, Corumbá de Goiás, Corumbaíba, Cristalina, Crixás, Cromínia, Cumari, Edéia, Estrela do Norte, Fazenda Nova, Firminópolis, Formosa, Formoso, Goianápolis, Goiandira, Goianésia, Goiânia, Goianira, Goiás, Goiatuba, Guapó, Hidrolândia, Iaciara, Inhumas, Ipameri, Iporá,



Israelândia, Itaberaí, Itaguarú, Itajá, Itapaci, Itapirapuã, Itapuranga, Itauçu, Itumbiara, Ivolândia, Jandaia, Jaraguá, Jataí, Joviânia, Jussara, Leopoldo de bulhões, Luziânia, Mara Rosa, Minaçu, Mineiros, Montes Claros de Goiás, Morrinhos, Mossâmedes, Mozarlândia, Nazário, Nerópolis, Niquelândia, Novo Gama, Orizona, Padre Bernardo, Palmeiras, Panamá, Paranaiguara, Paraúna, Petrolina de Goiás, Piracanjuba, Piranhas, Pirenópolis, Pires do Rio, Planaltina, Pontalina, Porangatu, Posse, Quirinópolis, Rialma, Rio Verde, Rubiataba, Sanclerlândia, Santa Cruz de Goiás, Santa Helena de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, Santo Antônio do Descoberto, São Domingos, São Luiz de Montes Belos, São Miguel do Araguaia, São Simão, Senador Canedo, Silvânia, Taquaral, Trindade, Turvânia, Uruaçu, Uruana, Urutaí, Valparaíso de Goiás, Varjão, Vianópolis e Distrito Federal.

6. PRAZOS

6.1. A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos deverá ocorrer até dez dias corridos após o recebimento da ordem de serviço, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, bem como o credenciamento e transferência de conhecimento aos gestores e condutores;

6.2. O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo fiscal do contrato;

6.3. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA não poderá ser superior a quatro horas após a solicitação, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8h a 18h;

6.4. As empresas licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, cronograma discriminando todas as fases e os prazos para a efetiva implantação do sistema.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2. Fornecer o objeto conforme estabelecido no contrato e conforme determinação da Gerência de Administração, de acordo com as necessidades do Tribunal e solicitação de servidor especialmente designado para essa tarefa;

7.3. Disponibilizar os cartões nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.4. Garantir que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE;

7.5. Colocar à disposição Rede de Postos para fornecimento de combustíveis, abrangendo os locais indicados pelo CONTRATANTE no item 5.1 deste Termo;

7.6. Garantir que os veículos cadastrados sejam abastecidos somente com o combustível para o qual está autorizado;

7.7. Permitir interface do sistema de gerenciamento eletrônico com os sistemas operacionais do CONTRATANTE, para permitir a importação de dados;



- 7.8.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses;
- 7.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 7.10.** Promover todos os treinamentos dos responsáveis pela base de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e ao planejamento do sistema, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;
- 7.11.** Usar somente produtos de boa qualidade para a execução dos serviços;
- 7.12.** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, a cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.13.** Colocar à disposição do CONTRATANTE, ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;
- 7.14.** Fornecer suporte técnico para o sistema;
- 7.15.** Capacitar os servidores indicados pelo CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema em, no máximo, cinco dias úteis após o recebimento da ordem de serviço, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;
- 7.16.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todos os tributos incidentes sobre a atividade e, ainda, pelas indenizações resultantes da execução do contrato (conforme exigência legal), salários, férias, 13º salário, seguros diversos, acertos trabalhistas e outros que porventura venham a ser criados e exigidos por legislação;
- 7.17.** Garantir a veracidade dos dados apresentados em relatórios;
- 7.18.** Garantir que os dados importados do sistema para o sistema do CONTRATANTE mantenham a mesma configuração e informações dos relatórios originais;
- 7.19.** Colocar à disposição da rede de postos credenciados rotinas contingenciais para que o abastecimento se concretize quando existirem circunstâncias que retardem ou impeçam o abastecimento por meio do sistema em operação;
- 7.20.** Disponibilizar, ao CONTRATANTE serviço de atendimento ao cliente por telefone 0800, com vistas a garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do TCE/GO.
- 7.21.** Assumir todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes;
- 7.22.** Assumir as despesas de reparos no veículo do CONTRATANTE, caso fiquem comprovados danos pelo fornecimento de combustível adulterado, pela rede de postos credenciados.
- 7.23.** Manter preposto aceito pela Administração do TCE-GO, durante todo o período de vigência do CONTRATO, para representá-la administrativamente.



- 7.24.** Fornecer ao TCE/GO, mensalmente, relatórios gerenciais e operacionais informatizados constando identificação do veículo, tipo de combustível, número de quilômetros rodados, média de quilometragem por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora e data de cada abastecimento;
- 7.25.** Emitir cartão eletrônico com as mesmas características do item anterior, para os novos veículos e usuários adicionados no sistema, na hipótese da CONTRATANTE adquirir mais veículos e/ou aumentar o número de usuários;
- 7.26.** Apresentar a relação de postos credenciados nas cidades relacionadas no item 16;
- 7.27.** Indicar à contratante, no prazo de 10 (dez) dias, novo posto credenciado na mesma cidade, a hipótese de descredenciamento de algum posto em uma das cidades indicadas no item 5.1 deste Termo;
- 7.28.** Emitir comprovante de abastecimento que indique nome e endereço do posto de abastecimento, data e hora da operação, placa do veículo, quilometragem no momento da operação, identificação do responsável (motorista) pela operação, quantidade de litros abastecidos e valor em moeda nacional, entre outros;
- 7.29.** Garantir a manutenção permanente do sistema de modo a não incorrer em descontinuidade dos serviços, bem como todas as despesas e custos, diretos e indiretos, requeridos para a sua execução, objeto deste termo de referência.
- 7.30.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal nos serviços.
- 7.31.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.32.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.33.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.34.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.35.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 7.36.** Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade e pelo gerenciamento centralizado.
- 7.37.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Fornecer à contratada a relação atualizada dos veículos pertencentes ao CONTRATANTE, bem como todas as demais informações necessárias, visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
- 8.2.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a correção.
- 8.3.** Proceder ao pagamento pelos serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal discriminativa, cujo valor será creditado na conta corrente da contratada, após o devido “atesto” firmado pelo servidor responsável pela fiscalização;
- 8.4.** Requisitar o fornecimento dos produtos, na forma prevista neste Termo;
- 8.5.** Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- 8.6.** Verificar a manutenção, pelo fornecedor, das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- 8.7.** Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- 8.8.** Rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com os termos dessa contratação.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no art. 1º, inciso IV da Portaria nº 128/2021 do TCE-GO.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);
- 9.3.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- 9.4.** À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1.** Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;



b) Multa sobre o valor total do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do CADFOR por até 5 (cinco) anos.

10.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

10.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O Contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até o limite de prazo estabelecido em lei.

12. DO ORÇAMENTO ESTIMADO



12.1. Conforme detalhado no Anexo Único deste Termo, o valor médio estimado de desconto a título de taxa de administração para a contratação é de **2,37% (dois vírgula trinta e sete centésimos por cento)**, perfazendo um valor total anual estimado de **R\$ 1.107.986,21 (um milhão, cento e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos)**, assim detalhado:

A – ESTIMATIVA DE ABASTECIMENTO ANUAL	R\$ 1.134.921,68
B – DESCONTO ESTIMADO MÍNIMO DA CONTRATADA (TAXA – 2,37%) SOBRE CADA ABASTECIMENTO	-R\$ 26.935,47
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (A – B)	R\$ 1.107.986,21

12.1.1. Os valores percentuais de taxas de desconto permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato e eventuais prorrogações.

12.2. Poderão não ser aceitas propostas de itens com percentuais inferiores ao valor estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.3. A CONTRATANTE não está obrigada a adquirir a totalidade estimada do objeto, sendo esta meramente estimada com base em médias e projeções de consumo.

12.4. O valor do combustível deverá ser o cobrado na bomba no momento do abastecimento, não ultrapassando os valores máximos divulgados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), para a respectiva região onde será feito o abastecimento.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA deverá providenciar pelo menos uma apresentação ilustrativa do funcionamento do sistema, solução de problemas nos “softwares” de gerenciamento e controle de informações, em até 08 (oito) dias úteis após a assinatura do contrato.

14.2. Será permitido ao CONTRATANTE solicitar a adaptação do sistema contratado às peculiaridades do órgão, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários à melhor gestão da frota, sem que isso implique acréscimo aos valores contratados.

14.3. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do Contrato serão resolvidos pelas partes Contratantes de comum acordo e, ainda, de acordo com a Lei nº 8.666/93, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento;

14.4. O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento;

14.5. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.



14.6. É parte integrante deste Termo o Anexo único – Média de preços.

Serviço de Acompanhamento de Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 04 de maio de 2022.

Nilson Elias de Carvalho Junior
Chefe de Serviço



ANEXO ÚNICO
MÉDIA DE PREÇOS

MÉDIA DE PREÇOS GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS				
PRODUTO	QTD MENSAL ESTIMADA (LITROS)	PREÇO MÉDIO ESTIMADO TABELA ANP*	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
Gasolina comum**	5145	R\$ 7,34	R\$ 37.784,88	R\$ 453.418,56
Etanol**	5145	R\$ 4,96	R\$ 25.514,06	R\$ 306.168,66
Óleo diesel S10	4617	R\$ 6,78	R\$ 31.277,87	R\$ 375.334,46
A - TOTAL S/ TAXA ADMINISTRAÇÃO			R\$ 94.576,81	R\$ 1.134.921,68

Pesquisa de percentuais de desconto / taxa de administração em contratos vigentes	Contrato – Economia – GO	Contrato - Presidência	ARP 0002/2022 SEPLAG -RJ	MÉDIA DA TAXA DE DESCONTO ANUAL ESTIMADO %
	-4,70%	-1%	-1,42%	-2,37%
B - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA MENSAL / DESCONTO ESTIMADO ANUAL (Em R\$)				-R\$ 26.935,47

RESUMO DOS VALORES ESTIMADOS	
A – ESTIMATIVA DE ABASTECIMENTO ANUAL	R\$ 1.134.921,68
B – DESCONTO ESTIMADO MÍNIMO DA CONTRATADA (TAXA – 2,04%) SOBRE CADA ABASTECIMENTO	-R\$ 26.935,47
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (A – B)	R\$ 1.107.986,21

* Preço médio estimado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), para o Estado de Goiás, no período de 27/03/2022 a 02/04/2022.

** Valor decorrente da divisão da necessidade total de gasolina/etanol estimada pelo Serviço de Logística



ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PROCESSO Nº 202200047000921

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2022

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento para abastecimento de veículos, bem como grupos geradores, mediante emissão de cartões magnéticos, com intermediação no fornecimento de combustíveis, realizado em postos de abastecimento em Goiânia e no interior do Estado de Goiás, inclusive no Distrito Federal., conforme especificações descritas no Termo de Referência, que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa (**nome da empresa em negrito**).

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Edson José Ferrari**.

CONTRATADA: [Nome da empresa contratada], inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, localizada no (a) _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no Despacho nº ____, de __ de _____ de 2022, da Presidência do TCE-GO, nos autos do **Processo TCE-GO nº 202200047000921**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Estadual nº 17.928/2012 do Decreto Estadual nº 9.666/2020, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação, em regime de empreitada por preço global, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento para abastecimento de veículos, bem como grupos geradores, mediante emissão de cartões magnéticos, com intermediação no fornecimento de combustíveis, realizado em postos de abastecimento em Goiânia e no interior do Estado de Goiás, inclusive no Distrito Federal, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e seus anexos.



1.2. Fazem parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos deverá ocorrer até dez dias corridos após o recebimento da ordem de serviço, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, bem como o credenciamento e transferência de conhecimento aos gestores e condutores.

2.2. O recebimento dos serviços obedecerá ao art. 73 da Lei nº 8.666/93. O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo fiscal do contrato.

2.3. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA não poderá ser superior a quatro horas após a solicitação, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8h a 18h.

2.4. As empresas licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, cronograma discriminando todas as fases e os prazos para a efetiva implantação do sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fornecer à contratada a relação atualizada dos veículos pertencentes ao CONTRATANTE, bem como todas as demais informações necessárias, visando propiciar a perfeita execução dos serviços.

3.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a correção.

3.3. Proceder ao pagamento pelos serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal discriminativa, cujo valor será creditado na conta corrente da contratada, após o devido “atesto” firmado pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.4. Requisitar o fornecimento dos produtos, na forma prevista no instrumento convocatório.

3.5. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

3.6. Verificar a manutenção, pelo fornecedor, das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

3.7. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

3.8. Rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com os termos dessa contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 4.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.2. Fornecer o objeto conforme estabelecido no contrato e conforme determinação da Gerência de Administração, de acordo com as necessidades do Tribunal e solicitação de servidor especialmente designado para essa tarefa.
- 4.3. Disponibilizar os cartões nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 4.4. Garantir que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE.
- 4.5. Colocar à disposição Rede de Postos para fornecimento de combustíveis, abrangendo os locais indicados pelo CONTRATANTE no item 5.1 do Termo de Referência.
- 4.6. Garantir que os veículos cadastrados sejam abastecidos somente com o combustível para o qual está autorizado.
- 4.7. Permitir interface do sistema de gerenciamento eletrônico com os sistemas operacionais do CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.
- 4.8. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses.
- 4.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 4.10. Promover todos os treinamentos dos responsáveis pela base de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e ao planejamento do sistema, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.
- 4.11. Usar somente produtos de boa qualidade para a execução dos serviços.
- 4.12. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, a cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 4.13. Colocar à disposição do CONTRATANTE, ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.
- 4.14. Fornecer suporte técnico para o sistema.
- 4.15. Capacitar os servidores indicados pelo CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema em, no máximo, cinco dias úteis após o recebimento da ordem de serviço, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.
- 4.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todos os tributos incidentes sobre a atividade e, ainda, pelas indenizações resultantes



da execução do contrato (conforme exigência legal), salários, férias, 13º salário, seguros diversos, acertos trabalhistas e outros que porventura venham a ser criados e exigidos por legislação.

4.17. Garantir a veracidade dos dados apresentados em relatórios.

4.18. Garantir que os dados importados do sistema para o sistema do CONTRATANTE mantenham a mesma configuração e informações dos relatórios originais.

4.19. Colocar à disposição da rede de postos credenciados rotinas contingenciais para que o abastecimento se concretize quando existirem circunstâncias que retardem ou impeçam o abastecimento por meio do sistema em operação.

4.20. Disponibilizar, ao CONTRATANTE serviço de atendimento ao cliente por telefone 0800, com vistas a garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do TCE/GO.

4.21. Assumir todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.

4.22. Assumir as despesas de reparos no veículo do CONTRATANTE, caso fiquem comprovados danos pelo fornecimento de combustível adulterado, pela rede de postos credenciados.

4.23. Manter preposto aceito pela Administração do TCE-GO, durante todo o período de vigência do CONTRATO, para representá-la administrativamente.

4.24. Fornecer ao TCE/GO, mensalmente, relatórios gerenciais e operacionais informatizados constando identificação do veículo, tipo de combustível, número de quilômetros rodados, média de quilometragem por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora e data de cada abastecimento.

4.25. Emitir cartão eletrônico com as mesmas características do item anterior, para os novos veículos e usuários adicionados no sistema, na hipótese da CONTRATANTE adquirir mais veículos e/ou aumentar o número de usuários.

4.26. Apresentar a relação de postos credenciados nas cidades relacionadas no item 5.1 do Termo de Referência.

4.27. Indicar à contratante, no prazo de 10 (dez) dias, novo posto credenciado na mesma cidade, a hipótese de credenciamento de algum posto em uma das cidades indicadas no item 5.1 do Termo Referência.

4.28. Emitir comprovante de abastecimento que indique nome e endereço do posto de abastecimento, data e hora da operação, placa do veículo, quilometragem no momento da operação, identificação do responsável (motorista) pela operação, quantidade de litros abastecidos e valor em moeda nacional, entre outros.

4.29. Garantir a manutenção permanente do sistema de modo a não incorrer em descontinuidade dos serviços, bem como todas as despesas e custos, diretos e indiretos, requeridos para a sua execução, objeto deste termo de referência.

4.30. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal nos serviços.



- 4.31. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 4.32. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 4.33. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 4.34. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.35. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 4.36. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade e pelo gerenciamento centralizado.
- 4.37. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A prestação de serviço deverá ocorrer de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, durante o tempo de vigência deste Contrato.
- 5.2. Poderão ser incluídas, mediante prévia solicitação do TCE/GO, outras cidades do interior de Goiás além das elencadas no item 5.1 do Termo de Referência.
- 5.3. Caso a licitante vencedora não atenda a todas as cidades relacionadas no item 5.1 do Termo de Referência, deverá providenciar o credenciamento dos estabelecimentos no prazo de 30 (trinta) dias.
- 5.4. As quantidades de cada tipo de combustível relacionadas no Anexo Único do Termo de Referência, desde que não altere o quantitativo total anual em litros, poderão ser reduzidas e/ou aumentadas de acordo com a necessidade da Administração do TCE-GO, respeitado o limite anual de litros de combustível.
- 5.5. O gerenciamento informatizado dos veículos que atendem a demanda do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, compreendendo a implantação e a gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos e gestores, deverá ocorrer de modo a permitir o controle do abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional, em caráter contínuo, contemplando:
- a) Rede de postos para o fornecimento de combustíveis, com estabelecimentos idôneos credenciados para o fornecimento dos combustíveis de primeira qualidade, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de combustíveis adulterados;



- b) Informatização dos controles por meio de sistema integrado de gestão de frota, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos;
- c) Rede Credenciada, que forneça combustível, (Gasolina, Etanol e Diesel S10), lubrificantes e filtros (de combustível, de óleo e de ar).

5.6. Os relatórios gerenciais e operacionais informatizados deverão ser fornecidos quinzenalmente ao TCE/GO, constando identificação do veículo, tipo de combustível, número de quilômetros rodados, média de quilometragem por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora e data de cada abastecimento com o nome do responsável por este ato.

5.7. A possibilidade de inclusão, durante a execução do contrato, de novos veículos ou exclusão de veículos, ocorrerá por meio de solicitação formulada pelo gestor do contrato à CONTRATADA.

5.8. A CONTRATADA deverá emitir cartão eletrônico individualizado para cada veículo e cada usuário e um para o grupo gerador, com características dos tipos de produtos (combustível, óleo lubrificante e filtros) permitidos, capacidade do tanque, número do chassi, placa do veículo, dentre outras, e com senha de segurança.

5.9. O sistema de gerenciamento integrado, fornecido pela contratada, deverá atender as condições mínimas que possibilitem à contratante o acesso, via Web, para consulta e emissão de relatórios gerenciais do tipo:

5.9.1. Relatório de Composição da Frota – este relatório terá como fundamento permitir ao Gestor identificar a quantidade total de veículos e do grupo gerador cadastrados no sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por Fabricante, Modelo, Versão ou Ano de Fabricação;

5.9.2. Relatório de Histórico de Veículo – este relatório deverá listar todas as operações realizadas quer seja por um veículo ou por todos os veículos da frota;

5.9.3. Relatório de Análise de Consumo de Combustível, Óleo Lubrificante e Filtros – este relatório deverá permitir ao Gestor avaliar, para um determinado tipo de produto (combustível, óleo lubrificante e/ou filtros), a performance dos veículos em termos de consumo (km/litro) em um determinado período;

5.9.4. Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota – este relatório deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota em determinado período definido;

5.9.5. Relatório de Preços Praticados nos Postos – este relatório deverá identificar os combustíveis comprados cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa de preços estabelecida (preço médio ANP), conforme Levantamento de Preços divulgados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, no site www.anp.gov.br/i_preco/include/Resumo_Mensal_Municipio.asp;

5.9.6. Relatório de Utilização de Combustível, Óleo Lubrificante e Filtros por Estabelecimento – este relatório deverá apresentar a operacionalização dos serviços individualizada por estabelecimento a fim de identificar inclusive o tipo de operação;

5.9.7. Relatório de Utilização de Combustível, Óleo Lubrificante e Filtros por Usuário – este relatório deverá apresentar a utilização dos serviços por usuário, identificando inclusive o tipo de operação efetuada;



5.9.8. Relatório de Utilização de Combustível, Óleo Lubrificante e Filtros por Centro de Custos – este relatório deverá apresentar a utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados possibilitando identificar inclusive o tipo de operação efetuada a fim de que se possam avaliar as despesas que estão sendo efetuadas pormenorizadamente;

5.9.9. Relatório de Utilização de Combustível, Óleo Lubrificante e Filtros por Cidade – este relatório deverá possibilitar a verificação da utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados separados por Cidade, indicando inclusive, o tipo de operação efetuada;

5.9.10. Relatório analítico mensal e individual por Cidade da utilização de Combustível, Óleo Lubrificante e Filtros – este relatório deverá possibilitar a verificação da utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados, de forma analítica e individualizados, disponibilizados via internet, para que o usuário imprima e apresente a Administração para assinatura e atestado;

5.9.11. Relatório de Utilização de Combustível, Óleo Lubrificante e Filtros por Veículo – este relatório deverá possibilitar a verificação da utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados separados por tipo de operação efetuada;

5.9.12. Relatório de Desvio de hodômetro por Veículo – este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quilometragem dos veículos;

5.9.13. Relatório de Desvio de Combustível, Óleo Lubrificante e Filtros por Veículo – este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais distorções identificadas em relação ao produto que o veículo estaria apto a utilizar e o produto efetivamente utilizado;

5.9.14. Relatório de Desvio de Consumo de Combustível, Óleo Lubrificante e Filtros – este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quantidade de litros abastecidos pelos veículos;

5.9.15. Relatório de Extrato de Conta Portador/Conta Base – O relatório de Conta Portador servirá para verificar o extrato da conta do veículo e o saldo existente a fim de acompanhar as despesas realizadas pelos veículos em um período definido;

5.9.16. Relatório de Evolução de Despesas da Frota – este relatório deverá possibilitar a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período;

5.9.17. Relatório de Relacionamento Cartão X Conta Portador – este relatório deverá possibilitar a verificação do cartão ao qual o veículo está relacionado.

5.10. Os seguintes serviços deverão ser disponibilizados para operação do gestor (a ser indicado pela contratante) via WEB e/ou SAC:

5.10.1. Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;

5.10.2. Solicitação/Emissão de 2ª via de cartão;

5.10.3. Crédito extra ou retirada de crédito;

5.10.4. Verificação de saldos e transferência de créditos entre cartões.



5.11. A rede de postos de abastecimento credenciada deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões usuários do sistema, considerando o preço do combustível tipo venda à vista.

5.12. O sistema deverá oferecer opções de operação de abastecimento manual em caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina/cartão do veículo, preservada, as informações previstas para o cartão magnético, oferecendo ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico.

5.13. A prestação de serviço objeto do presente Termo deverá disponibilizar sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.

5.14. Sempre que houver necessidade, deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal.

5.15. A CONTRATADA deverá transmitir conhecimentos aos gestores e aos usuários indicados pelo CONTRATANTE sobre a utilização do gerenciamento de todo o sistema.

5.16. O sistema deverá permitir todo gerenciamento on-line pela internet, de forma que não haja necessidade de instalação de qualquer software nos equipamentos do CONTRATANTE.

5.17. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação, consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA. Se esta tiver dado causa, por culpa ou dolo, deverá responder e defender o CONTRATANTE em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O valor do presente Contrato é de **R\$** .____.____,___ (**valor por extenso**), de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

6.1.1. Os valores percentuais de taxas de desconto permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente contrato.

6.2. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao presente exercício, correrão à conta do crédito orçamentário _____, Grupo ____ - _____, Fonte ____ (_____), Tipo de Recurso _____, Natureza de Despesa ____ - _____.

6.3. Para fazer face à despesa, foi emitida Nota de Empenho nº XXXXX pela CONTRATANTE.

6.4. Eventuais despesas a serem realizadas no exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela CONTRATANTE na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços (mês fechado), mediante apresentação da nota fiscal/fatura e todos os documentos previstos na legislação e outros definidos no contrato, devendo estar devidamente atestada pela Unidade gestora.



7.1.1. Na eventual divergência entre o preço informado no relatório da CONTRATADA e do cupom fiscal emitido pelo posto comprovando o abastecimento, prevalecerá, para efeito de pagamento, o de menor valor.

7.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes no contrato.

7.4. Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (Postos de Combustíveis) deverão ser reembolsados pela CONTRATADA, inexistindo obrigação financeira entre qualquer integrante da rede credenciada e o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

7.5. Por ocasião do pagamento, quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e à Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, bem como junto à Fazenda Pública do Estado de Goiás; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.6. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no art. 1º, inciso IV da Portaria nº 128/2021 do TCE-GO.

7.7. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

7.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

7.9. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O Contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até o limite de prazo estabelecido em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:



a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total do contrato pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, que sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação,

II inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

III 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

IV 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do CADFOR por até 5 (cinco) anos sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não manter a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal.

9.1.1. As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9.1.2. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.1.3. A inexecução contratual também poderá dar causa à rescisão contratual, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

9.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos



à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

9.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, bem como a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, dará direito à CONTRATANTE de rescindir o contrato mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

10.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial e extrajudicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



11.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do presente contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento / prestação dos serviços objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

14.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou cumulação de sanções com penalidades.

14.3. Se ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a CONTRATANTE poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2022.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Pregoeira e Equipe de Apoio

Conselheiro Edson José Ferrari
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
CONTRATANTE

Nome do Representante

NOME DA EMPRESA

CONTRATADA



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Pregoeira e Equipe de Apoio

ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202200047000921

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA*

*** O valor total da proposta deve considerar a estimativa de abastecimento anual (conforme item 12.1 do Termo de Referência) descontada do valor de desconto ofertado.**

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/prestar os serviços, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Pregoeira e Equipe de Apoio

Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Goiânia, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PROCESSO Nº 202200047000921

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Pregoeira e Equipe de Apoio

ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PROCESSO nº 202200047000921

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO VI

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PROCESSO nº 202200047000921

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Pregoeira e Equipe de Apoio

ANEXO VII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PROCESSO nº 202200047000921

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO VIII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PROCESSO nº 202200047000921

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022, instaurado pelo Processo nº 202200047000921, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia, ____ de _____ de 2022.

Nome:

RG/CPF:

Cargo: